

3.3 — Conceder subsídios a refugiados e candidatos a asilo, até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração sócio-profissional;

3.4 — Autorizar a deslocados para Portugal em situação de carência e acumulação de factores de desvantagem:

a) A atribuição de subsídios de acolhimento, apoio social, integração e viagem;

b) O alojamento em regime de só tecto, pensão completa e em centros de acolhimento temporário, bem como o pagamento das respectivas despesas;

c) O fornecimento de alimentação, bem como de títulos de transporte, em casos devidamente justificados;

3.5 — Autorizar o pagamento de custos com alojamento bem como a concessão de subsídios para pagamento de rendas de casa até ao limite de três meses, incluindo o mês de caução, para apoio a situações de emergência social;

3.6 — Autorizar a requisição de verbas para o desenvolvimento das acções integradas no orçamento da acção social, incluídas no plano de acção previamente autorizado, sem limite quantitativo;

3.7 — Autorizar o exercício de actividade de ama, através de licença de modelo próprio;

3.8 — Autorizar a celebração de contratos com amas e famílias de acolhimento;

3.9 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e outros de natureza análoga às amas e famílias de acolhimento;

3.10 — Autorizar a prestação de cuidados de saúde a utentes em acolhimento familiar, designadamente a submissão a actos cirúrgicos;

3.11 — Autorizar permanências fora da residência oficial da família de acolhimento a utentes acolhidos;

3.12 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e famílias de acolhimento;

3.13 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes, ou respectivos familiares, relativas a serviços prestados por amas, bem como anular ou reduzir os seus montantes com base em motivos sociais justificados, com observância das normas legais aplicáveis;

3.14 — Praticar os actos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do ISS-CDSSL, no âmbito da Lei n.º 147/99 (lei de protecção das crianças e jovens em perigo);

3.15 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite da cabimentação orçamental;

3.16 — Celebrar protocolos de parceria em representação do ISS-CDSSL no âmbito de projectos de acção comunitária que não envolvam encargos financeiros;

3.17 — Movimentar contas bancárias conjuntamente com um funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida competência;

3.18 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada;

3.19 — Visar documentos de receita e despesa;

3.20 — Autorizar o pagamento de despesas de correio e franquias postais;

3.21 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo, designadamente as necessárias ao acompanhamento de situações no âmbito da Lei n.º 147/99;

3.22 — Autorizar o pagamento de transportes públicos, incluindo táxis, para deslocações em serviço;

3.23 — Assinar, nos formulários próprios, os planos de acção e relatórios anuais, planos de tesouraria, pedidos de adiantamento e de reembolso, assim como relatórios de visitas de acompanhamento relativos a projectos em curso, aprovados no âmbito, designadamente, do PAII, Ser Criança e Progridre.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pelas dirigentes referidas no âmbito das matérias por ele abrangidos.

3 de Agosto de 2006. — A Directora da Unidade de Acção Social, *Otilia Queirós*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 21 550/2006

A celebração do contrato de gestão do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul (CMFRS) tornou necessário dar continuidade ao processo de acompanhamento desta parceria público-privada (PPP).

No presente momento, é uma condição de sucesso da parceria que a entidade pública designe os órgãos que vão proceder à gestão estratégica do contrato. Esta entidade e a entidade gestora estão obrigadas a constituírem e manterem uma comissão conjunta, com os objectivos, entre outros, de assegurar a relação institucional entre as partes e propor linhas de orientação estratégica do CMFRS. A entidade gestora procedeu, entretanto, à nomeação dos dois elementos que a representarão nesta comissão.

Neste enquadramento, e para efeito das correspondentes disposições contratuais, nomeio representantes da entidade pública contratante, na comissão conjunta do contrato de gestão do CMFRS, em regime de PPP:

a) Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve.

b) Dr. Jorge Abreu Simões, encarregado de missão da estrutura de Missão Parcerias.Saúde.

27 de Setembro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

## Administração Regional de Saúde do Alentejo

### Despacho (extracto) n.º 21 551/2006

Por despacho de 25 de Agosto de 2006, por delegação de competências, do vogal do conselho de administração José Gomes Esteves, foi nomeada, precedendo concurso, Maria Fernanda Marques de Oliveira Soares de Oliveira, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos à data do despacho.

10 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves*.

### Despacho (extracto) n.º 21 552/2006

Por despacho de 25 de Agosto de 2006, por delegação de competências, do vogal do conselho de administração José Gomes Esteves, foi nomeada, precedendo concurso, a licenciada Elsa Maria Esteves Mesquita, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do regime geral do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional, na categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior do regime geral do mesmo quadro de pessoal, com efeitos à data do despacho.

10 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves*.

### Despacho (extracto) n.º 21 553/2006

Por despacho de 25 de Agosto de 2006, por delegação de competências, do vogal do conselho de administração José Gomes Esteves, foi nomeado, precedendo concurso, o licenciado Francisco António Charepe Dias, técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior arquitecto do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional, na categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior arquitecto do mesmo quadro de pessoal, com efeitos à data do despacho.

10 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves*.

## Sub-Região de Saúde de Évora

### Despacho (extracto) n.º 21 554/2006

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 19 de Setembro de 2006, foi autorizada equiparação a bolseiro a Maria Gertrudes Galamba Calisto, enfermeira graduada em exercício de funções no Centro de Saúde de Alandroal, com dispensa total, durante trinta e cinco horas por mês, no período de 25 de Setembro de 2006 a 26 de Fevereiro de 2007, para a frequência do 7.º curso do complemento de formação em enfermagem.

10 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *Martinho Manuel de Jesus Vieira*.